

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Sr. Luiz Nishimori)

Solicita informações ao Ministro de Relações Exteriores referente aos atos e acordos multilaterais que o Brasil é signatário, de interesse direto ou indireto do agronegócio, e as agendas dos próximos encontros.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Relações Exteriores a listagem em meio físico e eletrônico dos atos e acordos multilaterais que o Brasil é signatário ou é parte interessada que possam direta ou indiretamente afetar o agronegócio brasileiro, bem como as agendas e datas dos próximos encontros.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o final dos anos 1990, poucos países cresceram tanto no comércio internacional do agronegócio quanto o Brasil. O País é um dos líderes mundiais na produção e exportação de vários produtos agropecuários. É o primeiro produtor e exportador de café, açúcar, etanol e suco de laranja. Além disso, lidera o ranking das vendas externas do complexo de soja (grão, farelo e óleo), que é o principal gerador de divisas cambiais.

No início de 2010, um em quatro produtos do agronegócio em circulação no mundo eram brasileiros. A projeção do Ministério da Agricultura é que, até 2030, um terço dos produtos comercializados sejam do Brasil, em função da crescente demanda dos países asiáticos. Nesse contexto o agronegócio e suas relações internacionais tornam-se cada vez mais importantes para que o país possa produzir mais e com qualidade, gerando emprego e renda à população.

Ao resolver iniciar um processo de comercialização, para acesso ao mercado externo, é necessário fazer todo o procedimento de um acordo internacional, pois cada

produto possui suas peculiaridades. Dessa forma, é preciso conhecer os atos multilaterais não apenas para implantá-los no que for aplicável, mas também para atuar de forma proativa no envio de sugestões e comentários, sempre que houver possibilidade de rediscussão dos capítulos que forem prejudiciais ou impeditivos ao progresso do setor produtivo brasileiro.

Da mesma forma, é imprescindível que o Brasil faça parte e esteja presente nos debates acerca desses acordos bem como das normas, diretrizes e recomendações internacionais como a Comissão do *Codex Alimentarius*, o Escritório Internacional de Epizootias-OIE, a Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais — CIPV e o Protocolo de Nagoya (acordo internacional que regulamenta o “Acesso a Recursos Genéticos e a Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios Advindos de sua Utilização”), com vistas a aumentar e diversificar os fluxos internacionais (exportações e importações), desburocratizando processos e buscando sempre o aumento da renda de nossos produtores e associados.

Tendo dito isso, é imprescindível que esta Casa tenha conhecimento acerca dos atos multilaterais que tenham impacto no agronegócio brasileiro com vistas a ampliar o debate acerca destes e dos impactos deles à economia nacional.

Sala das Sessões, em

Deputado Federal
Luiz Nishimori PR/PR